



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 07 de dezembro de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o Granja Futebol Clube (GFC), o qual tem por objeto o fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens, mediante uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que terminou em 2015, entre outros apoios. -----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 19 janeiro de 2016.-----

O VEREADOR,

(Domingos Pereira, Dr.)



Miguel Jorge da Costa Gomes
BARCELOS
MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE BARCELOS

GRANJA FUTEBOL CLUBE

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 – **GRANJA FUTEBOL CLUBE**, pessoa coletiva n.º 501 665 331, com sede no Largo do Socorro, n.º 2, 4755-046, União de Freguesia de Areias de Vilar e Encourados, concelho de Barcelos, neste ato

representada pelo seu Presidente da Direção, Carlos Manuel Gonçalves Martins, pelo seu Secretário Geral, João Inácio Oliveira Matos e pelo seu Tesoureiro, Fernando Alexandre Senra Martins, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 18.650,00€ (dezoito mil seiscentos e cinquenta euros).

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE:

1.1 - Uma participação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que terminou em 2015 na AFB, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo celebrado entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta participação, com o valor estimado de 5.131,00 € (cinco mil cento e trinta e um euros) tem como finalidade apoiar:

1.1.1. - A filiação das equipas;

João Pedro

BARCELOS
MUNICÍPIO



C

1.1.2. - A inscrição dos atletas amadores nos escalões Seniores, Juniores B (Juvenis) e Juniores D (Infantis), até ao limite de:

a) 25 atletas por equipa para o Futebol 11,

b) 15 atletas por equipa para o Futebol 7.

1.1.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes da SEGUNDA OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.2 - Uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que iniciou em 2015 na AFB, até ao limite de 31 de dezembro de 2015, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo a celebrar entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta comparticipação, com o valor estimado de 4.192,00€ (quatro mil cento e noventa e dois euros) até ao limite de mais 10% sobre o valor estimado, tem como finalidade apoiar:

1.2.1. - A filiação das equipas;

1.2.2. - A inscrição dos atletas amadores nos escalões Seniores, Juniores B (Juvenis) e Juniores C (Iniciados), até ao limite de:

a) 25 atletas por equipa para o Futebol 11,

1.2.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes da SEGUNDA OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.3. - Uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, a qual deverá respeitar as dimensões mínimas de 3 metros de comprimento e 1 metro de altura.

1.4 - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pela SEGUNDA OUTORGANTE o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos da presente Cláusula serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;

b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância

- dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- j) Colocar a faixa disponibilizada pelo Primeiro Outorgante, com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo;
- k) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.4. do n.º1 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA
(Entidades associadas)

A Associação de Futebol de Braga, a Câmara Municipal de Barcelos e a Junta de Freguesia, nos termos do n.º 4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 23 de DEZEMBRO de 2015

Pel' O Município de Barcelos



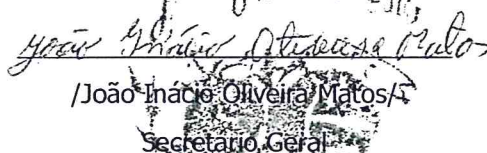
/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Granja Futebol Clube



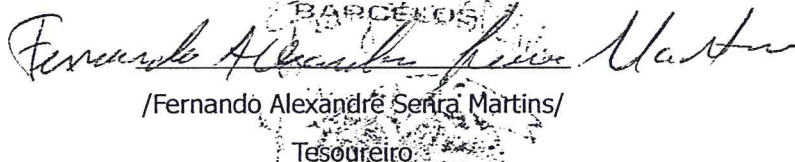
/Carlos Manuel Gonçalves Martins/
Presidente da Direção

AREIAS DE VILAR
BARCELOS



/João Inácio Oliveira Matos/
Secretário Geral

AREIAS DE VILAR
BARCELOS



/Fernando Alexandre Senra Martins/
Tesoureiro

AREIAS DE VILAR
BARCELOS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2015

**Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

GRANJA FUTEBOL CLUBE

(COLETIVIDADE)

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

O Granja Futebol Clube é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos cujo objeto principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de futebol.

No ano de 2015 esta associação pretende participar em competições federadas, nas modalidades não profissionais no distrito de Braga, na modalidade de futebol, organizadas pela Federação ou Associação de Futebol de Braga:

- a) Escalão sénior do género masculino, na categoria de futebol 11, na primeira Divisão do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Braga.
- b) Escalão juvenil do género masculino, na categoria de futebol 11, na segunda Divisão do Campeonato Distrital de Juvenis da Associação de Futebol de Braga.
- c) Escalão infantil do género masculino, na categoria de futebol 7, no Campeonato Distrital de Infantis da Associação de Futebol de Braga.

Época desportiva 2014-2015 (janeiro a maio 2015)

- a) Escalão sénior do género masculino, na categoria de futebol 11, na primeira Divisão do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Braga.
- b) Escalão juvenil do género masculino, na categoria de futebol 11, na segunda Divisão do Campeonato Distrital de Juvenis da Associação de Futebol de Braga.
- c) Escalão infantil do género masculino, na categoria de futebol 7, no Campeonato Distrital de Infantis da Associação de Futebol de Braga.

Época desportiva 2015-2016 (setembro dezembro 2015)

- a) Escalão sénior do género masculino, na categoria de futebol 11, na primeira Divisão do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Braga.
- b) Escalão juvenil do género masculino, na categoria de futebol 11, na segunda Divisão do Campeonato Distrital de Juvenis da Associação de Futebol de Braga.
- c) Escalão infantil do género masculino, na categoria de futebol 7, no Campeonato Distrital de Infantis da Associação de Futebol de Braga.

2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

"Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento ao disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Com a celebração deste contrato-programa pretende esta associação:

- a) Promover a atividade física;
- b) Fomentar a prática desportiva na modalidade de futebol;
- c) Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;
- d) Aumentar o número de escalões em competição;
- d) Aumentar o número de atletas;
- e) Dar formação desportiva e cívica aos jovens atletas;
- f) Realçar o aspeto participativo e desportivo, não dando primazia à parte classificativa.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- a) A Associação de Futebol de Braga organiza os campeonatos no género masculino, na categoria de futebol 11, nos escalões sénior, juvenil e na categoria de futebol 7 no escalão infantil.
- b) A Câmara Municipal de Barcelos colabora no que diz respeito ao pagamento das inscrições do clube e dirigentes na Associação de Futebol de Braga. Poderá ainda colaborar em intervenções para manutenção ou melhoria dos equipamentos.
- c) A Junta de Freguesia colabora na parte logística (transporte dos atletas para os jogos), comparticipa na água e reconhecimento de assinaturas para inscrição de atletas. Poderá colaborar em intervenções para manutenção e melhoria dos equipamentos ou em outras necessidades pertinentes.

5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

Não aplicável.

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
01-01-2015	31-12-2015	Taça AF Braga - Seniores	AF Braga
01-01-2015	31-12-2015	Taça AF Braga - Juvenis	AF Braga
01-01-2015	31-12-2015	Campeonato da 1.ª divisão distrital - Seniores	AF Braga
01-01-2015	31-12-2015	Campeonato da 2.ª divisão distrital série A - Juvenis	AF Braga
01-01-2015	31-12-2015	Campeonato distrital série B - Infantis	AF Braga
junho	junho	Torneio de sueca	Granja F.C.
julho	julho	Torneio interlugares UF Areias de Vilar e Encourados, futebol 5	Granja F.C.



6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Janeiro	1
------	---------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Dezembro	31
------	----------	----

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

A associação dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos. A associação conta com o apoio de 565 sócios inscritos dos quais apenas cerca de 100 liquidaram a sua quota anual, zero funcionários e 26 voluntários. Conta, ainda, com a participação de cerca de 60 atletas do sexo masculino distribuídos pelas 3 equipas dos quais 37 com menos de 18 anos e 23 com 18 ou mais anos, à data de início da execução do contrato-programa.

Nota: Anexar lista de atletas.

8.2. - MATERIAL:

As reuniões e assembleias são realizadas em equipamento desportivo próprio (instalações do campo de futebol), bem como os treinos e jogos oficiais na modalidade de futebol. Os treinos na modalidade de futsal são realizados em equipamento desportivo não municipal.

[Handwritten signature]

9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
Filiação, arbitragens, GNR	4.000,00€
Inscrições Associação de Futebol de Braga	3.800,00€
Consultas médicas - exames	250,00€
Lanches dos atletas	2.000,00€
Equipamentos desportivos (bolas, chuteiras, etc.)	1.500,00€
Lavandaria	1.800,00€
Eletricidade	4.500,00€
Gás	800,00€
TOTAL	18.650,00€

9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos	3.800,00€
Quotas sócios	1.800,00€
Patrocinadores	1.400,00€
Contributo camadas jovens	2.000,00€
Bilheteira	1.500,00€
Sorteio da bola	1.500,00€
Jornal	1.150,00€
Bar	5.500,00€
TOTAL	18.650,00€

PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

SIM. O pagamento junto à Associação de Futebol de Braga e outros possíveis.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

SIM. Para a realização de algumas atividades solicita o apoio logístico e/ou material ao Município de Barcelos. Os apoios a solicitar serão definidos aquando da organização logística da atividade, sendo solicitados no devido tempo à autarquia.

13 – OBSERVAÇÕES.

LISTA DE ATLETAS

Equipa Sénior:

Pedro Borges, Paulo Loureiro, Ricardo Rocha, Pedro Barbosa, Cristiano Gomes, Ricardo Prata, Hélder Peixoto, André Lopes, Carlos Veríssimo, Ricardo Santos, Ricardo Pereira, Carlos Ribeiro, Pedro Sousa, Fábio Carvalho, David Carvalho, Dilan Sousa, Ricardo Matos, Hélder Matos, Bruno Gomes, Tiago Moreira, Nelson Santos, Bruno Araújo, Jorge Ferreira, Luís Ferreira, Carlos Cunha.

Equipa Juvenis:

Adriano José Lopes Vilela, Alberto Tiago Ferreira Silva, Alexandre Filipe Lopes Dias, João Pedro Martins Barbosa, Bruno Filipe Silva Costa, Carlos Miguel Oliveira Matos, Marco António Coelho Silva, Cristiano Miguel Araújo Nogueira, Hugo Filipe Cortês Campos, Hugo Miguel Sousa Ferreira, João Paulo Pereira Gonçalves, João Paulo Lopes Silva, João Pedro Sousa Barbosa, Francisco José Silva Matos, Nuno Miguel Martins Lopes Loureiro, Pedro Miguel Paralvas Pereira, Paulo Ricardo Martins Lopes Loureiro, Pedro Rafael Costa Araújo, Pedro Diogo Costa Gomes, André Filipe Fernandes Pereira, João Queirós Martins, André Filipe Cortês Nogueira, Sérgio Filipe Gonçalves Veríssimo, Tiago Fernandes Silva, José Pedro Araújo Gomes, Alberto Tiago Pereira Silva.

Equipa Infantis:

André Manuel Ferreira Ribeiro, Cláudio Marcelo Carvalho Machado, Marco Fernandes Silva, Pedro Carvalho Oliveira, Francisco António Ferreira Gouveia, Rodrigo Leitão da Costa, Miguel José Ribeiro Domingues, Alberto Pereira Ribeiro, Hugo Rafael Silva Loureiro, Davide José Oliveira Soares, Nelson Miguel Gomes Pinto, Diogo Lopes Seara, Cláudio Guilherme Alves Cortês, Davide Gomes Martins, Simão Cortês Loureiro da Silva, André Queirós Martins, Leonardo Filipe Costa de Sousa, Tiago Xavier Araújo Pereira.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Agência de Voto 13 de dezembro de 20 14

O REQUERENTE

Paulo Manuel da Silva

/Assinatura e Carimbo/

Presidente da Câmara

/Função/

Manoel Jorge Gonçalves Ribeiro

/Assinatura/

Vice Presidente

/Função/

Alvaro Fernandes Sousa

/Assinatura/

vice Presidente

/Função/

João Manuel Oliveira Neto

/Assinatura/

Secretário Geral

/Função/

Jose Fernando Borges Cruz

/Assinatura/

Secretário Adjunto

/Função/

Fernando Alexandre Luis Martins

/Assinatura/

Três vezes

/Função/

Carlos Manuel Sousa da Silva

/Assinatura/

Tesoureiro Adjunto

/Função/

Sandra Maria Pereira Jones

/Assinatura/

Vogal

/Função/

João Pereira Matos

/Assinatura/

Vogal

/Função/

Manuel Fernandes do Carmo

/Assinatura/

Vogal

/Função/

Carlos Alberto Cardoso Silva

/Assinatura/

vogal

/Função/

/Assinatura/

/Função/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

